INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
sitio_internet_orgao@

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 54000.022799/2026-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA XXXXXXX.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília-DF, inscrito no CNPJ **00.375.972/0002-41**, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o senhor **XXXXXXXXXX,** designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX**,** com sede na XXXXXXXX – XXXXXX – XXXXX/XX – CEP: XX.XXX-XXX, inscrito sob o CNPJ/MF sob o nº **XXXX.XXX/XXXX-XX**, representada neste ato por seu titular, Sr. **XXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade - DETRAN/XX nº ***XXXXX** e CPF nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.022799/2026-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços cartográficos para a execução de atividades de **medição, demarcação topográfica e georreferenciamento** de perímetros e lotes rurais de Projetos de Assentamento, ou seja, contratação de serviços de engenharia de cunho geodésicos/cartográficos para medição e demarcação georreferenciada de perímetros e lotes de imóveis afetos a Reforma Agrária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

O serviço abrange 37 grupos de itens distribuídos na Amazônia Legal, totalizando a estimativa de **XX.XXX lotes** e **X.XXX quilômetros** de perímetros.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PAE ANTIMARY, localizado em Boca do Acre/AM, com área de 222.429,8545 ha	17.264	quilômetro			
	2	PA MONTE, localizado em Boca do Acre/AM, com área de 113.118,7915 ha	17.264	lote			
				Sub-total			
2	3	PA UMARI, localizado em Lábrea/AM, com área de 9.814,3127 ha	17.264	lote			
	4	PA PACIÁ, localizado em Lábrea/AM, com área de 10.500,6000 ha	17.264	lote			
				Sub-total			
-	5	PA ACARI, localizado em Novo Aripuanã/AM, com área de 161.700,0000 ha	17.264	lote			
	6	PA NAZARÉ, localizado em Manaus/AM, com área de 2.362,0000 ha	17.264	lote			
	7	PA PURAQUEQUARA, localizado em Manaus/AM, com área de 1.300,0000 ha	17.264	lote			
	8	PA SANTO ANTÔNIO, localizado em Manaus/AM, com área de 4.160,5300 ha	17.264	lote			
3	9	PA AQUIDABÃ, localizado em Manacapurú/AM, com área de 2.214,8900 ha	17.264	lote			
	10	**PA RAINHA, localizado em Rio Preto da Eva/AM, com área de 19.404,8700 ha**	17.264	lote			
		Sub-total					
	11	PA SANTO ANTONIO MOURÃO, localizado em Eirunepê/AM, com área de 21.525,0000 ha	17.264	lote			

	12	PA BOIA, localizado em Atalaia do Norte/AM, com área de 6.852,0700 ha	17.264	lote				
4	13	PA CRAJARI, localizado em Benjamim Constant/AM, com área de 6.646,9700 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
5	14	PA GROTÃO DA ONÇA, localizado em Anapu/PA, com área de 15.842,2804 ha	17.264	lote				
	15	PA PILÃO POENTE, localizado em Anapú/PA, com área de 19.994,0257 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
6	16	PA JURAUÁ, localizado em Senador José Porfírio/PA, com área de 9.212,5032 ha	17.264	lote				
	17	PA ARARAQUARA, localizado em Senador José Porfírio/PA, com área de 13.724,5940 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
7	18	PA CRISTALINO, localiza em Aveiro/PA, com área de 9.532,0718 ha	17.264	lote				
	19	PA CRISTALINO II, localiza em Aveiro/PA, com área de 6.221,3402 ha	17.264	lote				
	20	PA CAMPO VERDE, localizado em Ruróps/PA, com área de 24.430,0167 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
8	21	PA RIO DAS PEDRAS, localizado em Placas/PA, com área de 23.916,0000 ha	17.264	lote				
	22	PA CURUÁ-UNA, localizado em Placas/PA, com área de 16.100,0000 ha	17.264	lote				
	23	PA MACANÃ II, localizado em Placas/PA, com área de 47.479,6600 ha	17.264	lote				
				Sub-total				

-	24	PA SURUBIM, localizado em Medicilândia/PA, com área de 196.537,0000 ha	17.264	lote				
	25	PA COCALÂNDIA, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 4.059,1889 ha	17.264	lote				
	26	PA JAGUATIARA, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 2.999,8494 ha	17.264	lote				
	27	PA MANUELITO, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 2.264,5031 ha	17.264	lote				
	28	PA BOCA LARGA, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 13.172,7797 ha	17.264	lote				
	29	PA CARAJÁS, localizado em Novo Repartimento/PA, com área de 5.098,4599 ha	17.264	lote				
	30	PA JACARÉ-AÇÚ, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 11.231,8459 ha	17.264	lote				
	31	PA JORDÃO, localizado em Novo Repartimento/PA, com área de 3.029,6172 ha	17.264	lote				
9	32	PA JOSÉ CIRILO GOMES, localizado em Novo Repartimento/PA, com área de 10.171,3619 ha	17.264	lote				
	33	PA MINEIRO PRETO, localizado em Novo Repartimento/PA, com área de 9.942,1086 ha	17,264	lote				
	34	PA RIO PRETO, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 5.922,1714 ha	17.264	lote				
	35	PA SAGITÁRIO, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 2.430,2117 ha	17.264	lote				
	36	PA SERRA AZUL II, localizado em Novo Repartimento /PA, com área de 3.340,4540 ha	17.264	lote				
	37	PA SUNIL, localizado em Novo Repartimento/PA, com área de 2.357,6572 ha	17.264	lote				
				Sub-total				

10	38	PA COLONIA MURAD, localizado em São Felix do Xingú/PA, com área de 2.577,9926 ha	17.264	lote				
	39	PA OESTE, localizado em São Felix do Xingú/PA, com área de 5.490,3592 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
11	40	PA BOM JESUS, localizado em Rondon do Pará/PA, com área de 4.812,9443 ha	17.264	lote				
	41	PA MANTENHA, localizado em Rondon do Pará/PA, com área de 1.125,4769 ha	17.264	lote				
	42	PA MONTE AZUL, localizado em Rondon do Pará /PA, com área de 1.039,3753 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
-	43	PA CONCEIÇÃO, localizado em Santa Maria das Barreiras/PA, com área de 36.194,7672 ha	17.264	lote				
-	44	PA YASMIM, localizado em Breu Branco/PA, com área de 7.416,2768 ha	17.264	lote				
12	45	PA ITACAIUNAS, localizado em Marabá/PA, com área de 5.426,3552 ha	17.264	lote				
	46	PA LAJEDO, localizado em Marabá/PA, com área de 8.558,1400 ha	17.264	lote				
	47	PA VOLTA DO TAPIRAPÉ, localizado em Marabá/PA, com área de 20.608,1653 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
13	48	PA VOLTA GRANDE, localizado em Marabá/PA, com área de 14.255,7120 ha	17.264	lote				
	49	PA ARRAIALANDIA, localizado em Marabá/PA, com área de 6.871,8347 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
-	50	PA RIO DA ESQUERDA, localizado em Itupiranga /PA, com área de 39.644,2654 ha	17.264	lote				
14	51	PA CINTURÃO VERDE I e II, localizado em Itupiranga /PA, com área de 82.329,4394 ha	17.264	lote				

	52	PA PALMEIRAS, localizado em Itupiranga/PA, com área de 24.759,4210 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
	53	PA BURITIRANA, localizado em Itupiranga/PA, com área de 43.500,0000 ha	17.264	lote				
	54	PA PENSÃO DA ONÇA, localizado em Itupiranga/PA, com área de 6.064,1019 ha	17.264	lote				
15	55	PA CALIFORNIA, localizado em Itupiranga/PA, com área de 2.830,6260 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
-	56	PA HERMÍNIO BRITO, local em Cumaru do Norte/PA, com área de 26.769,6071 ha	17.264	lote				
16	57	PA ALTO BONITO DO AXIXÁ, localizado em Eldorado dos Carajás/PA, com área de 3.600,0000 ha	17.264	lote				
	58	PA CANUDOS, localizado em Eldorado dos Carajás /PA, com área de 2.741,5846 ha	17.264	lote				
	59	PA LOURIVAL SANTANA II, localizado em Eldorado dos Carajás/PA, com área de 4.313,9731 ha	17.264	lote				
	60	PA LOURIVAL SANTANA III, localizado em Eldorado dos Carajás/PA, com área de 1.060,6544 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
17	61	PA COSME E DAMIÃO, localizado em Água Azul do Norte/PA, com área de 1.547,2697 ha	17.264	lote				
	62	PA JEQUIÉ, localizado em Água Azul do Norte/PA, com área de 2.465,3901 ha	17.264	lote				
	63	PA JERONIMO NUNES LACERDA, localizado em Água Azul do Norte/PA, com área de 3.757,4582 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
-	64	PA ARARANDEUA, localizado em Goianésia do Pará /PA, com área de 15.207,0051ha	17.264	lote				

-	65	PA JACARÉ, localizado em Nova Ipixuna/PA, com área de 2.978,5828 ha	17.264	lote				
18	66	PA OZIEL PEREIRA, localizado em Sítio Novo/MA, com área de 1.956,0000 ha	17.264	lote				
	67	PA PALMEIRINHA, Localizado em Campestre do Maranhão/MA, com área de 618,9900 ha	17.264	lote				
	68	PA LAGOA DA CIGANA, localizado em João Lisboa /MA, com área de 2.981,5800 ha	17.264	lote				
	69	PA PRIMEIRO DE MAIO, localizado em Davinópolis /MA, com área de 1.412,2300 ha	17.264	lote				
	70	PA SÃO JORGE, localizado em Cidelândia/MA, com área de 4.847,5200 ha	17.264	lote				
	71	PA SULNOBRAZ/AGROTERRA, localizado em Marajá do Sena/MA, com área de 14.769,8400 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
	72	PA ENA localizado em Feliz Natal/MT ,com área de 30.000,00 ha	17.264	lote				
	73	PA IRIRIZINHO, localizado em Guarantã do Norte/MT, com área de 7.250,57 ha	17.264	lote				
	74	PA SANTO ANTÔNIO, localizado em Nova Canaã do Norte/MT, com área de 11559,35 há	17.264	lote				
	75	PA MONTE VERDE, localizado em Nova Monte Verde/MT, com área de 8098,65ha	17.264	lote				
	76	PA ANTONIO SOARES, localizado em Peixoto de Azevedo/MT, com área de 7790,83ha	17.264	lote				
	77	PA 12 de OUTUBRO, localizado em Sinop/MT ,com área de 6374,16 há	17.264	lote				
19	78	PA WESLEY MANOEL, localizado em Sinop/MT,com área de 38274,63 há	17.264	lote				
	79	PA VALE DO URU, localizado em Terra Nova do Norte/MT, com área de 5273,04 ha	17.264	lote				

	80	PA BONANZA, localizado em Tapurah/MT ,com área de 3445,14 ha	17.264	lote				
	81	PA HIJ, localizado em Terra Nova do Norte/MT, com área de 21.182,3958 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
20	82	PA COLNIZA-I, localizado em Colniza/MT, com área de 44.023,70 ha	17.264	lote				
	83	PA GRANJA, localizado em Comodoro/MT, com área de 3.528,00 ha	17.264	lote				
	84	PA NOVA ALVORADA, localizado em Comodoro/MT, com área de 7.870,00 ha	17.264	lote				
	85	PA BOA ESPERANÇA IV, localizado em Juína/MT, com área de 2.641,55 ha	17.264	lote				
	86	PA BOA ESPERANÇA DE JUINA, localizado em Juína /MT, com área de 3.294,95 ha	17.264	lote				
	87	PA SARARÉ, localizado em Nova Lacerda/MT, com área de 1.8131,7 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
21	88	PA BRIDÃO BRASILEIRO, localizado em Confresa /MT, com área de 18.656,58 ha	17.264	lote				
	89	PA PORTO ESPERANÇA, localizado em Confresa /MT, com área de 4.183,84 ha	17.264	lote				
	90	PA LAGO DE PEDRA, localizado em São Félix do Araguaia/MT, com área de 6.218,90 ha	17.264	lote				
	91	PA SERRINHA, localizado em Água Boa/MT, com área de 9.916,56 ha	17.264	lote				
	92	PA EMA, localizado emAlto Paraguai/MT, com área de 5.056,21 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
	93	PA PRAIA RICA, localizado em Chapada dos Guimarães/MT, com área de 4.065,00 ha	17.264	lote				

	94	PA PROVIDÊNCIA III, localizado em Curvelândia/MT, com área de 1.528,69 ha	17.264	lote				
	95	PA BOM SUCESSO, localizado em Cáceres/MT, com área de 433,26 ha	17.264	lote				
	96	PA CORIXO, localizado em Cáceres/MT, com área de 3.413,18 ha	17.264	lote				
	97	PA SANTA AURÉLIA, localizado em Indiavaí/MT, com área de 2.161,50 ha	17.264	lote				
	98	PA SANTA ROSA I , localizado em São José dos Quatro Marcos/MT, com área de 1.887,03 ha	17.264	lote				
22	99	PA FORMOSA, localizado em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com área de 13.327,05 ha	17.264	lote				
	100	PA 26 DE JANEIRO, localizado em Pedra Preta/MT, com área de 2.063,53 ha	17.264	lote				
	101	PA FURNAS, localizado em Pedra Preta/MT, com área de 1.826,44 ha	17.264	lote				
	102	PA MONTE AZUL, localizado em Pedra Preta/MT, com área de 3.344,27 ha	17.264	lote				
	103	PA SANTO ANTONIO DO NORTE, localizado em Pedra Preta/MT, com área de 994,49 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
23	104	PA CALMARIA II, localizado em Moju/PA, com área de 13.487,0000 ha	17.264	lote				
	105	PA VALE DO ARIACAUÁ, localizado em São Domingos do Capim/PA, com área de 8.560,4100 ha	17.264	lote				
	106	PA PAIXÃO, localizado em Garrafão do Norte/PA, com área de 2.154,1000 ha	17.264	lote				
	107	PA GALILEIA, localizado em Garrafão do Norte/PA, com área de 3.040,1000 ha	17.264	lote				
	108	PA ALTO ALEGRE, localizado em Garrafão do Norte /PA, com área de 1.684,3000 ha	17.264	lote				

	109	PA JERICÓ, localizado em Garrafão do Norte/PA, com área de 2.968,9000 ha	17.264	lote				
	110	PA MACARANDUBA, localizado em Garrafão do Norte /PA, com área de 1.254,5000 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
-	111	PAD PEDRO PEIXOTO, localizado em Acrelândia /AC, com área de 304.385,9288 ha	17.264	lote				
	112	PAD QUIXADÁ/GLEBA 06, localizado em Brasiléia /AC, com área de 50.830,9400 ha	17.264	lote				
	113	PAD PÃO DE AÇÚCAR, localizado em Brasiléia/AC, com área de 6.161,3200 ha	17.264	lote				
	114	PAD PRINCESA, localizado em Brasiléia/AC, com área de 1.063,2500 ha	17.264	lote				
	115	PAD TRÊS MENINAS, localizado em Brasiléia/AC, com área de 1.939,0200 ha	17.264	lote				
	116	PA SANTA QUITÉRIA, localizado em Brasiléia, e Assis Brasil/AC, com área de 44.205,0000 ha	17.264	lote				
	117	PAE PORTO RICO, localizado em Epitaciolândia/AC, com área de 5.163,0000 ha	17.264	quilômetro				
	118	PAE CHICO MENDES, localizado em Xapuri/AC, com área de 24.243,1000 ha	17.264	quilômetro				
	119	PA SÃO JOÃO DO BALANCEIO, localizado em Acrelândia/AC, com área de 17.769,6423 ha	17.264	lote				
	120	PA ALCOBRÁS, localizado em Capixaba/AC, com área de 7.687,7040 ha	17.264	lote				
	121	PA TRIUNFO, localizado em Plácido de Castro/AC, com área de 12.387,4488 ha	17.264	lote				
	122	PA LIMEIRA, localizado em Sendor Guiomard/AC, com área de 1.750,0041 ha	17.264	lote				
	123	PA SÃO GABRIEL, localizado em Capixaba/AC, com área de 10.221,8005 ha	17.264	lote				

24	124	PA CAQUETÁ, localizado em Porto Acre/AC, com área de 17.483,8771 ha	17.264	lote				
	125	PA PORTO ACRE, localizado em Porto Acre/AC, com área de 2.069,8064 ha	17.264	lote				
	126	PA BAIXA VERDE, localizado em Rio Branco/AC, com área de 4.712,7370 ha	17.264	lote				
	127	PA BOA ÁGUA, localizado em Rio Branco/AC, com área de 4.123,2033 ha	17.264	lote				
	128	PA BENFICA, localizado em Rio Branco/AC, com área de 5.393,6478 ha	17.264	lote				
	129	PA COLIBRI, localizado em Rio Branco/AC, com área de 1.339,3325 ha	17.264	lote				
	130	PA GAL. MORENO MAIA, localizado em Rio Branco /AC, com área de 20.648,3585 ha	17.264	lote				
	131	PA FIGUEIRA, localizado em Rio Branco/AC, com área de 25.361,7363 ha	17.264	lote				
	132	PA CARÃO, localizado em Rio Branco/AC, com área de 11.236,1004 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
25	133	PA TREZE DE MAIO, localizado em Rodrigues Alves /AC, com área de 2.834,1890 ha	17.264	lote				
	134	PA PARANÁ DOS MOURA, localizado em Rodrigues Alves/AC, com área de 23.811,4201 ha	17.264	lote				
	135	PA AMÔNIA, localizado em Marechal Taumaturgo /AC, com área de 6.617,4932 ha	17.264	lote				
	136	PA NAZARÉ, localizado em Manoel Urbano/AC, com área de 8.018,1568 ha	17.264	lote				
	137	PA ALELUIA, localizado em Manoel Urbano/AC, com área de 18.243,4046 ha	17.264	lote				
	138	PA LIBERDADE / PARTE B, localizado em Manoel Urbano/AC, com área de 25.447,4500 ha	17.264	lote				

	139	PA SANTA ROSA, localizado em Santa Rosa/AC, com área de 4.955,7690 ha	17.264	lote				
		PA FAVO DE MEL, localizado em Sena Madureira /AC, com área de 9.812,4379 ha	17.264	lote				
	141	PA BOA ESPERANÇA, localizado em Sena Madureira /AC, com área de 76.500 ha	17.264	lote				
	142	PA TARAUACÁ, localizado em Tarauacá/AC, com área de 13.043,9710 ha	17.264	lote				
	143	PA TAQUARI, localizado em Tarauacá/AC, com área de 9.456,2372 ha	17.264	lote				
	144	PA NOVO DESTINO, localizado em Tarauacá/AC, com área de 35.563,2633 ha	17.264	lote				
	145	PA AMENA, localizado em Feijó/AC, com área de 1.840,3053 ha	17.264	lote				
	146	PA ENVIRA, localizado em Feijó/AC, com área de 5.770,8001ha	17.264	lote				
					Sub-total			
	147	PA JATUARANA, localizado em Ariquemes/RO, com área de 40.157,9704 ha	17.264	lote				
	148	PA MASSANGANA, localizado em Ariquemes/RO, com área de 29.641,8227 ha	17.264	lote				
26	149	PA SANTA CRUZ, localizado em Ariquemes/RO, com área de 34.553,6852 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
-	150	PA MACHADINHO, localizado em Machadinho do Oeste/RO, com área de 213.911,1020 ha	17.264	lote				
27	151	PA RIO CONSUELO, localizado em Alta Floresta D'Oeste/RO, com área de 3.541,0057 ha	17.264	lote				
	152	PA AGUINEL DIVINO, localizado em Alta Floresta D'Oeste/RO, com área de 6.240,5676 ha	17.264	lote				

	153	PA FILADELFIA, localizado em Alta Floresta D'Oeste /RO, com área de 2.599,4487 ha	17.264	lote				
	154	PA CANAÃ, localizado em Pimenta Bueno/RO, com área de 3.074,8421 ha	17.264	lote				
	155	PA ELI MOREIRA, localizado em Pimenta Bueno/RO, com área de 2.599,3149 ha	17.264	lote				
	156	PA PIRAJUÍ, localizado em Pimenta Bueno/RO, com área de 1.492,4929 ha	17.264	lote				
	157	PA SANTA VITÓRIA,localizado em Alto Alegre dos Parecis/RO, com área de 478,7816 ha	17.264	lote				
	158	PA OZIEL DOS CARAJÁS, localizado em Nova Brazilandia d'Oeste, com área de 1.795,1690 ha	17.264	lote				
	159	MANOEL SOUZA CARDOSO, localizado em Primavera de Rondônia/RO, com área de 595,5827 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
28	160	PA CHICO MENDES, localizado em Presidete Médici /RO, com área de 2.167,3587 ha	17.264	lote				
	161	PA CHICO MENDES II, localizado em Presidete Médici/RO, com área de 1.995,1952 ha	17.264	lote				
	162	PA CHICO MENDES III, localizado em Presidete Médici/RO, com área de 2.978,1152 ha	17.264	lote				
	163	PA RIO BRANCO, localizado em Theobroma/RO, com área de 4.725,3193 ha	17.264	lote				
	164	PA SANTA CATARINA, localizado em Theobroma /RO, com área de 2.549,4386 ha	17.264	lote				
	165	PA LAGOA NOVA, localizado em Theobroma/RO, com área de 2.792,9392 ha	17.264	lote				
	166	PA SANTA CATARINA EXPANSÃO, localizado em Theobroma/RO, com área de 702,4958 ha	17.264	lote				

	167	PA TARUMÃ, localizado em Vale do Paraíso/RO, com área de 3.150,9439 ha	17.264	lote				
	168	PA ANTONIO PEREIRA NERI, localizado em Vale do Paraíso/RO, com área de 2.184,0975 ha	17.264	lote				
	169	PA PYRINEOS, localizado em Ji-Paraná/RO, com área de 6.556,4959 ha	17.264	lote				
	170	PA ITAPIREMA, localizado em Ji-Paraná/RO, com área de 4.578,4397 ha	17.264	lote				
	171	PA NOVA FLORESTA, localizado em Governador Joge Teixeira/RO, com área de 4.378,1103 ha	17.264	lote				
	172	PA ZUMBI, localizado em Ouro Preto do Oeste/RO, com área de 1.972,8973 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
29	173	PA 1º DE JANEIRO, localizado em Palmeiras do Tocantinas/TO, com área de 4.110,8253 ha	17.264	lote				
	174	PA 2 DE JANEIRO, localizado em Palmeiras do Tocantinas/TO, com área de 1.936,2215 ha	17.264	lote				
	175	PA ALTO BONITO, localizado em São Sebastião do Tocantins/TO, com área de 334,8219 ha	17.264	lote				
	176	PA VAZANTE, localizado em São Sebastião do Tocantins/TO, com área de 2.749,2800 ha	17.264	lote				
	177	PA BASTIÃO VELHO, localizado em São Sebastião do Tocantins/TO, com área de 430,5909 ha	17.264	lote				
	178	PA JURANDIR BELIZÁRIO, localizado em São Sebastião do Tocantins/TO, com área de 2.196,7973 ha	17.264	lote				
	179	PA NOVA ESTRELA, localizado em São Sebastião do Tocantins/TO, com área de 1.907,9158 ha	17.264	lote				
	180	PA ARAGUAIALA, localizado em Esperantina/TO, com área de 1.572,5000 ha	17.264	lote				

181	PA BICO DO PAPAGAIO, localizado em Esperantina /TO, com área de 947,6237 ha	17.264	lote				
182	PA BOA ESPERANÇA, localizado em Esperantina /TO, com área de 2.468,9626 ha	17.264	lote				
183	PA LAGO PRETO, localizado em Esperantina/TO, com área de 2.508,7001 ha	17.264	lote				
184	PA PONTÃO, localizado em Esperantina/TO, com área de 298,5142 ha	17.264	lote				
185	PA PORTELA, localizado em Esperantina/TO, com área de 1.122,9732 ha	17.264	lote				
186	PA RESTINGA, localizado em Esperantina/TO, com área de 336,2025 ha	17.264	lote				
187	PA BANDEIRANTES II, localizado em Augustinópolis /TO, com área de 621,7121 ha	17.264	lote				
188	PA Najá, localizado município de Axixá/TO, com área de 707,6700 ha	17.264	lote				
189	PA BURITIS, localizado em Axixa do Tocantins/TO, com área de 2.183,6534 ha	17.264	lote				
190	PA SANTA JULIANA, localizado em Axixa do Tocantins/TO, com área de 3.029,0126 ha	17.264	lote				
191	PA CASA DO MORRO, localizado em Riachinho/TO, com área de 1.940,4489 ha	17.264	lote				
192	PA VITÓRIA I, localizado em Aguiarnópolis/TO, com área de 2.014,6636 ha	17.264	lote				
193	PA PALMEIRAS, localizado em Aguiarnópolis/TO, com área de 2.031,9341 ha	17.264	lote				
194	PA RONCA, localizado em Araguatins/TO, com área de 3.739,1206 ha	17.264	lote				
195	PA SÃO JOSÉ, localizado em Araguatins/TO, com área de 3.102,8817 ha	17.264	lote				
196	PA SOSSEGO, localizado em Buriti do Tocantins/TO, com área de 468,1602 ha	17.264	lote				

	197	PA MAJÚ, localizado em São Bento do Tocantins/TO, com área de 1.081,2600 ha	17.264	lote				
	198	PA MÁRTIRES DA TERRA, localizado em São Bento do Tocantins/TO, com área de 2.883,3600 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
30	199	PA NOVO PLANO, localizado em Dianópolis/TO, com área de 1.259,7189 ha	17.264	lote				
	200	PA JACUBINHA, localizado em Natividade/TO, com área de 6.319,2490 ha	17.264	lote				
	201	PA Revolução, localizado em Chapada da Natividade /TO, com área de 2.507,8735 ha	17.264	lote				
	202	PA BAIÃO, localizado em Chapada da Natividade/TO, com área de 5.969,9054 ha	17.264	lote				
	203	PA ZUMBI DOS PALMARES, localizado em Silvanópolis/TO, com área de 521,6400 ha	17.264	lote				
	204	PA ÁGUA BRANCA, localizado em Nova Olinda/TO, com área de 30.558,6444 ha	17.264	lote				
	205	PA CORUJA, localizado em Araguaína/TO, com área de 633,5758 ha	17.264	lote				
	206	PA ANDORINHA, localizado em Santa Fé do Araguaia /TO, com área de 3.734,4956 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
31	207	PA QUITAUAÚ, localizado em Cantá/RR, com área de 17.045,4115 ha	17.264	lote				
	208	PA ESPERANÇA, localizado em Cantá/RR, com área de 3.821,3154 ha	17.264	lote				
	209	PA UNIÃO, localizado em Cantá/RR, com área de 18.086,2314 ha	17.264	lote				
	210	PA JACAMIM, localizado em Cantá/RR, com área de 3.178,1554 ha	17.264	lote				

	211	PA TATAJUBA, localizado em Cantá/RR, com área de 26.351,0647 ha	17.264	lote				
	212	PA PAU RAINHA, localizado em Cantá/RR, com área de 18.543,8764 ha	17.264	lote				
	213	PA SERINGUEIRA, localizado em Cantá/RR, com área de 13.009,1336 ha	17.264	lote				
	214	PA PAU BRASIL, localizado em Cantá/RR, com área de 25.891,4619 ha	17.264	lote				
	215	PA TERRA NOVA, localizado em Cantá/RR, com área de 3.395,9966 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
	216	PA NOVO PARAÍSO, localizado em Caracaraí/RR, com área de 10.071,1513 ha	17.264	lote				
	217	PA CUJUBIM, localizado em Caracaraí/RR, com área de 14.194,7284 ha	17.264	lote				
	218	PA RIO DIAS, localizado em Caracaraí/RR, com área de 9.390,8010 ha	17.264	lote				
	219	PA CAXIAS, localizado em Caracaraí/RR, com área de 34.541,8210 ha	17.264	lote				
	220	PA CUPIÚBA, localizado em Caracaraí/RR, com área de 15.002,3987 ha	17.264	lote				
	221	PA CASTANHEIRA, localizado em Caracaraí/RR, com área de 10.754,9289 ha	17.264	lote				
32	222	PA ANGELIN, localizado em Caracaraí/RR, com área de 4.906,2498 ha	17.264	lote				
	223	PA JATOBÁ, localizado em Caracaraí/RR, com área de 13.967,3165 ha	17.264	lote				
	224	PA CAFERANA, localizado em Caracaraí/RR, com área de 14.089,0498 ha	17.264	lote				
	225	PA ARCO-IRIS, localizado em Caracaraí/RR, com área de 16.163,6104 ha	17.264	lote				
					Sub-total			

33	226	PA SÃO JOSÉ, localizado em Iracema/RR, com área de 4.416,0246 ha	17.264	lote				
	227	PA MARANHÃO, localizado em Iracema/RR, com área de 19.188,9527 ha	17.264	lote				
	228	PA MASSARANDUBA, localizado em Iracema/RR, com área de 25.909,2425 ha	17.264	lote				
	229	PA AJARANI, localizado em Iracema/RR, com área de 35.739,3463 ha	17.264	lote				
	230	PA TALISMÃ, localizado em Mucajaí/RR, com área de 2.735,6103 ha	17.264	lote				
	231	PA NOVA FLORESTA, localizado em Mucajaí/RR, com área de 8.607,1729 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
34	232	PA JUNDIAÍ, localizado em Rorainópolis/RR, com área de 13.356,4096 ha	17.264	lote				
	233	PA LADEIRÃO, localizado em Rorainópolis/RR, com área de 21.515,1560 ha	17.264	lote				
	234	PA SERRA TALHADA, localizado em Caroebe/RR, com área de 3.329,9897 ha	17.264	lote				
					Sub-total			
35	235	PA PIQUIAZAL, localizado em Mazagão/AP, com área de 7.785,0733 ha	17.264	lote				
	236	PAE MARACÁ, localizado em Mazagão/AP, com área de 558.672,9517 ha	17.264	quilômetro				
	237	PAE BARREIRO, localizado em Mazagão/AP, com área de 2.114,8785 ha	17.264	quilômetro				
	238	PAE FOZ DO MAZAGÃO VELHO, localizado em Mazagão/AP, com área de 14.073,8834 ha	17.264	quilômetro				
					Sub-total			
36	239	PAE SUCURIJU, localizado e Amapá/AP, com área de 9.582,1160 ha	17.264	quilômetro				

	240	PAE IPIXUNA MIRANDA, localizado em Macapá/AP, com área de 2.853,4560 ha	17.264	quilômetro				
	241	PAE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, localizado em Macapá/AP, com área de 1.065,8733 ha	17.264	quilômetro				
	242	PAE TARTARUGAL GRANDE, localizado em Tartarugalzinho/AP, com área de 5.908,2675 ha	17.264	quilômetro				
	243	PA CARAPANATUBA, localizado em Macapá/AP, com área de 3.736,6095 ha	17.264	lote				
	244	PA VILA VELHA DO CASSIPORÉ, localizado em Oiapoque/AP, com área de 28.787,9748 ha	17.264	lote				
	245	PA NOVA COLINA, localizado em Porto Grande/AP, com área de 27.109,3153 ha	17.264	lote				
	246	PA MANOEL JACINTO, localizado em Porto Grande /AP, com área de 18.723,2524 ha	17.264	lote				
				Sub-total				
37	247	PAE JACITARA, localizado em Cutias/AP, com área de 359,8648 ha	17.264	quilômetro				
	248	PAE CAPOEIRA DO REIA, localizado em Cutias/AP, com área de 1.405,5128 ha	17.264	quilômetro				
	249	PAE IGARAPE NOVO, localizado em Itaubal/AP, com área de 715,9667 ha	17.264	quilômetro				
	250	PAE IPIXUNA GRANDE, localizado em Itaubal/AP, com área de 1.715,9879 ha	17.264	quilômetro				
	251	PAE RIO MACACOARI, localizado em Itaubal/AP, com área de 2.156,4066 ha	17.264	quilômetro				
	252	PAE ANAUERAPUCU, localizado em Cutias/AP, com área de 37.481,3801 ha	17.264	quilômetro				
	253	PA ITAUBAL, localizado em Itaubal/AP, com área de 13.645,4295 ha	17.264	lote				
					Total quilômetro			

		Total lote			
		Valor Total			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência **nº 42/2026** e seus anexos;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 92/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e os prazos de entrega, condições de conclusão e recebimento constam detalhadamente no Termo de Referência anexo a este Contrato, utilizando-se o **SIGEF** para a certificação dos dados.

3.2. Nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se o prazo antecedente de até 30 (trinta) dias que antecedem a expedição da Ordem de Serviço (OS) para verificação de pendências, liberação de áreas e adoção de providências cabíveis para a regularidade do início da execução.

3.3. Matriz de Alocação de Riscos (alinhada aos artigos 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021 e à Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 44/2025):

3.3.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE: o eventual desperdício de recursos por requisitos insuficientes no planejamento (Risco R-01), intempéries climáticas extremas que paralisem temporariamente as atividades de campo e atrasos na validação administrativa de dados.

3.3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO**:** a entrega de objetos fora das especificações técnicas ou com erros de medição, inconsistências nos arquivos técnicos submetidos ao SIGEF, custos de refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização e deficiências na qualificação da equipe de campo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 29.328.232,08 (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência **nº 42/2026**, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, no prazo antecedente de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.17.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.17.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.17.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.17.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.17.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.17. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.18. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.20. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.22. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.22.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.22.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.22.3. florestas plantadas; e

9.22.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.23. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.23.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.23.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador

dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata; 9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.23.3. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.24.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.24.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.24.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.24.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.24.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.24.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.24.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.24.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e

15.116, de 2004.

9.25. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.25.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.25.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.26. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.28. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.30. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.30.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.31. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de

reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.32. Apresentar e juntar formalmente ao processo administrativo, no prazo fixado pela fiscalização técnica e como condição prévia para o recebimento/ateste das medições dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - Lei nº 6.496/1977), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT - Lei nº 12.378/2010) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT - Lei nº 13.639/2018), devidamente quitados, emitidos junto ao Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CFT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional habilitado e credenciado no INCRA/SIGEF pela execução dos serviços de engenharia/georreferenciamento contratados (atendendo expressamente à recomendação da Súmula TCU nº 260 e do item 156, alínea 'e', do Parecer PFE/INCRA nº 00174/2026).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observânci.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Documento assinado eletronicamente por **Waldson Andrade Lima**, **Analista Administrativo(a)**, em 19/10/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30512175** e o código CRC **82901251**.